



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EDITAL N.º 01/2023

O Hospital Geral de Fortaleza – HGF, por meio da Coordenação de Ensino e Pesquisa – COEP, localizado na Rua Riachuelo nº 900, Bairro Papicu, CEP: 60.175-295, CNPJ: 07954571/0014-29, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a seleção de alunos para os Programas de Complementação Especializada (PCE) em: Doenças Neurovasculares, Doenças Neurodegenerativas, Doenças Neuroimunológicas, Cirurgia Endoscópica Endonasal e Base de Crânio, Laringologia Adulto e Pediátrica, Cirurgia do Quadril, Cirurgia do Tornozelo e Pé, Oftalmopediatria, Tratamento Clínico/Cirúrgico em Oculoplástica e Vias Lacrimais, Tratamento Clínico/Cirúrgico em Órbita, Oculoplástica e Vias Lacrimais, Retina e Vítreo, Glaucoma.

1. DO OBJETO

1.1. O presente PSS visa selecionar **17 (dezesete)** alunos para os Programas de Complementação Especializada (PCE) em: Doenças Neurovasculares, Doenças Neurodegenerativas, Doenças Neuroimunológicas, Cirurgia Endoscópica Endonasal e Base de Crânio, Laringologia Adulto e Pediátrica, Cirurgia do Quadril, Cirurgia do Tornozelo e Pé, Oftalmopediatria, Tratamento Clínico/Cirúrgico em Oculoplástica e Vias Lacrimais, Tratamento Clínico/Cirúrgico em Órbita, Oculoplástica e Vias Lacrimais, Retina e Vítreo, Glaucoma.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção, regida por este edital, será realizada pela Coordenação de Ensino e Pesquisa – COEP, do HGF, que designará uma comissão de avaliação para o certame.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital:

Anexo I – Cronograma de atividades

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Bibliografia recomendada para o 1º Momento

Anexo IV – Quadro de pontuação do 2º Momento

Anexo V – Comprovante de Entrega de Documentos referentes a Análise Curricular

Anexo VI – Termo de Compromisso do Aluno.

2.2. O resultado final terá validade de até 12 (doze) meses para efeito de convocação dos aprovados.

2.3. Os programas possuem carga horária assim definida:

Curso	Carga Horária Total	Carga Horária Semanal
Doenças Neurovasculares	1.820h	40h
Doenças Neurodegenerativas	1.440h	30h
Doenças Neuroimunológicas	1.440h	30h
Cirurgia Endoscópica Endonasal e Base de Crânio	1.250h	25h

Curso	Carga Horária Total	Carga Horária Semanal
Laringologia Adulto e Pediátrica	1.440h	30h
Cirurgia do Quadril	3.840h	40h
Cirurgia do Tornozelo e Pé	1.440h	30h
Oftalmopediatria	1.250h	16h
Tratamento Clínico/Cirúrgico em Oculoplástica e Vias Lacrimais	1.200h	25h
Tratamento Clínico/Cirúrgico em Órbita, Oculoplástica e Vias Lacrimais	2.400h	25h
Retina e Vítreo	1.920h	40h
Glaucoma	1.584h	25h

2.4. A previsão é que os encontros presenciais e a apresentação do TCC ocorram no período entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses consecutivos a depender do programa.

2.5. Caso o candidato classificado seja convocado para matricular-se no curso, o mesmo deverá obrigatoriamente: **assinar o Termo de Compromisso do Aluno**, constante no **Anexo VI** deste Edital, o qual uma vez assinado, resulta em acordo com todo o processo administrativo e a condução pedagógica necessária à execução do curso; **entregar a documentação exigida**.

2.6. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de convocação para participação como aluno dos referidos cursos, **ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência do HGF**, no âmbito da Administração Pública.

2.7. Fica resguardada a possibilidade de **readequação da programação do curso**, bem como dos **prazos previstos para sua realização**, em virtude da estrutura e funcionamento do serviço, bem como de situações de natureza diversas e imprevisíveis, com as quais possa se deparar o HGF.

2.8. Os cursos realizar-se-ão no HGF, situado à Rua Riachuelo nº 900, Bairro Papicu, no município de Fortaleza, Estado do Ceará. Em alguns casos, visando o intercâmbio de conhecimentos e considerando a necessidade e especificidade do programa, deverá ser firmada parceria com outras unidades da Rede de Atenção à Saúde, incluindo as que compõem a Rede de Atenção Estadual (Rede SESA) e a Municipal (Fortaleza).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

3.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os candidatos se submetem.

3.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso nos cursos.

3.3. Caso tenha concluído a graduação no exterior, os profissionais deverão ter o certificado de graduação (DIPLOMA) validado no Brasil por Instituição de Ensino Superior (IES), conforme dispõe a legislação brasileira.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Neurologistas; Otorrinolaringologistas; Ortopedistas e Traumatologistas; Oftalmologistas.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas **17 (dezessete)** vagas no total, distribuídas conforme quadro a seguir:

Curso	Profissional	Vagas
Doenças Neurovasculares	Neurologista	3
Doenças Neurodegenerativas	Neurologista	0
Doenças Neuroimunológicas	Neurologista	2
Cirurgia Endoscópica Endonasal e Base de Crânio	Otorrinolaringologista	1
Laringologia Adulto e Pediátrica	Otorrinolaringologista	1
Cirurgia do Quadril	Ortopedista e Traumatologista	1
Cirurgia do Tornozelo e Pé	Ortopedista e Traumatologista	1
Oftalmopediatria	Oftalmologista	1
Tratamento Clínico/Cirúrgico em Oculoplástica e Vias Lacrimais	Oftalmologista	1
Tratamento Clínico/Cirúrgico em Órbita, Oculoplástica e Vias Lacrimais	Oftalmologista	1
Retina e Vítreo	Oftalmologista	3
Glaucoma	Oftalmologista	2
TOTAL		17

5.2. As vagas serão preenchidas conforme classificação dos candidatos no processo seletivo. A ordem de classificação se dará de acordo com a pontuação final dos candidatos, após concluídas todas as etapas da seleção.

5.3. O candidato só poderá optar por concorrer à vaga de um único curso. Os candidatos concorrerão exclusivamente com aqueles que fizerem a mesma opção de vaga. Concluído o processo seletivo, o HGF divulgará a listagem dos candidatos classificados e classificáveis.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São pré-requisitos para a inscrição:

6.1.1 **Doenças Neurovasculares, Neurodegenerativas e Neuroimunológicas** – Ter concluído a carga horária total da residência médica em Neurologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou esteja concluindo até a data de matrícula nos cursos.

6.1.2 **Cirurgia Endoscópica Endonasal e Base de Crânio, Laringologia Adulto e Pediátrica** – Ter concluído a carga horária total da residência médica em Otorrinolaringologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou esteja concluindo até a data de matrícula nos cursos.

6.1.3 **Cirurgia do Quadril e Cirurgia do Tornozelo e Pé** – Ter concluído a carga horária total da residência médica em Ortopedia/Traumatologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou esteja concluindo até a data de matrícula no curso e; Ser Membro Titular da Sociedade Brasileira de Ortopedia/Traumatologia (Somente para Cirurgia de Quadril).

6.1.4 **Oftalmopediatria; Tratamento Clínico/Cirúrgico em Órbita, Oculoplástica e Vias Lacrimais; Retina e Vítreo, Glaucoma** – Ter concluído a carga horária total da residência médica em Oftalmologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou esteja concluindo até a data de matrícula nos cursos ou possuir título de especialista expedido pelo Colégio Brasileiro de Oftalmologia – CBO.

7. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, eventuais aditivos e corrigendas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a executora do processo seletivo o direito de excluir da seleção, candidatos que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

7.2 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador com firma reconhecida, deverá preencher o formulário de inscrição, **Anexo II**, deste Edital.

7.2.1 O candidato só poderá realizar 01 (uma) única inscrição.

7.2.2 O HGF não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

7.2.3 O candidato, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos, terá a inscrição cancelada e serão declarados nulos, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição e a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.2.4 No formulário de inscrição, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 O atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais se dará da seguinte forma:

7.3.1 As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296/04.

7.3.2 Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização da Prova.

7.3.3 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida aos demais candidatos para a aprovação.

7.3.4 O candidato, portador de necessidades especiais, solicitante de atendimento especial, deverá anexar ao formulário de requerimento de atendimento especial, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados: No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor; No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em libras; No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

7.3.5 De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial.

7.3.6 A pessoa, portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no subitem 7.3.2 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

7.3.7 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3.8 É de responsabilidade do candidato providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar da etapa prevista no subitem 8.2 deste Edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma: 1º – Resultado preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo; 2º – Resultado dos recursos administrativos; 3º – Resultado final.

8.2. O processo seletivo terá uma única etapa, dividida em 02 (duas) momentos: prova objetiva e análise curricular, os quais definirão a nota final de cada candidato e se dará da seguinte forma:

8.2.1 Primeiro Momento: Prova Objetiva - Este momento, de caráter classificatório valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para fins de classificação, consistirá da aplicação de uma prova objetiva, em data prevista no **Anexo I – Calendário de Atividades**, deste edital. A prova será composta de **50 questões de múltipla escolha** (A, B, C, D), sendo apenas uma delas considerada correta, onde cada questão valerá 1(um) ponto. Seus pontos corresponderão a 50% (cinquenta por cento) da nota final.

8.2.1.1 A bibliografia recomendada para a prova objetiva consta no **Anexo III**.

8.2.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto para o seu início, munidos de caneta esferográfica de

material transparente, de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identidade com foto. Candidatos que não comparecerem em horário previsto ou comparecerem sem documento oficial de identificação, não terão acesso ao local da prova. Para a realização da Prova Objetiva os candidatos disporão de, no máximo, 2 (duas) horas para realização deste momento.

8.2.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

8.2.1.3.1 Tornar-se descortês para com qualquer um dos examinadores, executores ou seus auxiliares e autoridades presentes;

8.2.1.3.2 For surpreendido durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa, bem como utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos.

8.2.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das provas e nem realização das mesmas, fora do horário estipulado e do local designado para todos os candidatos, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão automática do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

8.2.15. Não será permitido aos candidatos, no local da prova, a utilização de telefone celular, *notebook*, *tablet* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico.

8.2.16. Não será permitido aos candidatos, no local da prova, o porte de armas de fogo ou branca.

8.2.2 Segundo Momento: Análise Curricular

8.2.2.1. Este momento, de caráter classificatório, consistirá da análise curricular, considerando os títulos definidos no **Anexo IV**. Para tanto, será avaliado o perfil técnico (experiência profissional) e científico (experiência acadêmica) do candidato. Essa etapa valerá de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** para fins de classificação. Os pontos deste momento corresponderão a **50% (cinquenta por cento)** da nota final.

8.2.2.2. O candidato deverá preencher e assinar o **anexo V**, de forma legível e sem qualquer tipo de rasura, referente ao comprovante de entrega de documentos da Comprovação da Análise Curricular, acompanhado das **devidas comprovações (documentos)**, no **ato da inscrição**. Caso os candidatos não entreguem o **anexo V** ou este **não esteja devidamente assinado**, será atribuída **nota 0 (zero) ao segundo momento**, não havendo a possibilidade de adição posterior.

8.2.2.3. Colocar em envelope 30/40, toda documentação acima mencionada, devidamente lacrado (colado) e identificado contendo as seguintes informações: **nome do candidato; número do edital; programa ao qual concorre.**

8.2.2.4. Os documentos a serem entregues, referentes à comprovação curricular, prevista no **anexo V**, deverão ser colocados em ordem de apresentação (numerados folha a folha).

8.2.2.5. O envelope deverá ser entregue pelo candidato **no prazo definido no Anexo I – Cronograma de Atividades**, deste edital.

8.2.2.6. O candidato que não cumprir esta etapa, em sua integralidade, terá nota zero atribuída à nota do segundo momento.

8.2.3 Todos os momentos previstos serão avaliados por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no subitem 7.2, deste edital.

8.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 8.2, deste edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

8.3.1 Fórmula aplicada para o 1º momento: $N1D = (N1E \times 5)$

8.3.2 Fórmula aplicada para o 2º momento: $N2D = (N2E \times 5)$

8.3.3 Fórmula aplicada para a nota final: $NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$

----- 10

Onde:

N1E: nota do primeiro momento; *N2E*: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do 1º Momento, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º Momento, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

8.3.4 Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

8.3.5 A banca examinadora (Comissão Avaliadora) considerará para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas no **Anexo IV**, bem como os critérios definidos no subitem 8.2 deste edital.

8.3.6 O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer um dos momentos previstos no subitem 8.2 deste edital, será automaticamente eliminado do PSS.

8.3.7 A Comissão Avaliadora terá como responsabilidades: a elaboração e correção da prova, a realização da análise curricular, o cálculo das notas por meio da aplicação das fórmulas previstas no item 8.3, o preenchimento da planilha de classificação com a pontuação final do certame e demais atividades correlatas. Ela será formada por um representante de cada programa e dois representantes da COEP/HGF.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no Site do HGF: www.hgf.saude.ce.gov.br.

9.2 Serão considerados classificados os candidatos aprovados, conforme o item 8.3 deste edital.

9.3 Ocorrendo empate de classificação em qualquer um dos momentos, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

9.3.1 Primeiro Momento:

9.3.1.1 idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

9.3.1.2 a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

9.3.2 Segundo Momento:

9.3.2.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

9.3.2.2 Maior nota do 1º momento;

9.3.2.3 Idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

9.3.3 Resultado Final:

9.3.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

9.3.3.2. Maior nota do 1º momento;

9.3.3.3. Maior nota do 2º momento;

9.3.3.4. Idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto o **prazo de matrícula previsto no Anexo I – Calendário de Atividades**, deste edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado na convocação para matrícula.

10.2 A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pelo HGF, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.3 O candidato aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

10.4 Ocorrerá a chamada de classificáveis, quando do surgimento de vaga oriunda da não realização da matrícula, no prazo previsto no **Anexo I – Cronograma de Atividades**, deste edital, por candidato classificado.

10.5 A matrícula dos convocados será realizada, presencialmente, **das 08 h às 17 h na COEP/HGF**, ocasião na qual o candidato assinará o **Requerimento de Matrícula e Termo de Compromisso do Aluno (Anexo VI)** e deverá entregar **toda a documentação descrita no item 11**, deste edital.

10.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

11.1 Os seguintes documentos deverão ser entregues, conforme subitem 12.2, em data prevista no Anexo I deste edital: **Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe (autenticada em cartório); Cópia do CPF (autenticada em cartório); Cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação (autenticada em cartório).** Para candidatos que obtiveram diploma de graduação no exterior, o mesmo deverá ser revalidado conforme dispõe a legislação brasileira; **Comprovante de término da Residência Médica (autenticada em cartório), conforme pré-requisitos descritos no item 6 deste Edital; Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água ou luz ou telefone ou IPTU); Uma foto 3x4 (recente).**

11.2 A entrega de toda a documentação exigida deverá ser realizada no **período definido no Anexo I**, no HGF, Rua Riachuelo, nº 900, Papicu, Fortaleza/Ceará. Os documentos poderão ser entregues: Pessoalmente; Por terceiros. Neste caso deverá ser apresentada por procuração com firma reconhecida do candidato, acompanhada da identidade do seu procurador e do candidato.

11.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade da documentação apresentada e o atendimento das exigências deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não será admitido recurso contra o resultado final.

12.2 A homologação e a convocação serão feitas por ato do HGF.

13. DO FINANCIAMENTO

13.1 Os cursos serão realizados sem custos para o Hospital Geral de Fortaleza (HGF).

13.2 Os cursos serão gratuitos para os alunos que cumprirem, integralmente, com as exigências relacionadas à frequência requerida, ao cumprimento das atividades didáticas e à elaboração e entrega, nos prazos previstos, do TCC.

13.3 As despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do aluno.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo COEP/HGF.

14.2 A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 10 de Março de 2023.

Dr. Eliardo Silveira Santos
Coordenação de Ensino e Pesquisa

Dra. Ivelise Canito Brasil
Superintendente do HGF

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Período de inscrições	8h do dia 15 de março de 2023 até as 17h do dia 21 de março de 2023
Data de aplicação da Etapa Única	Dia 23 de março de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa Única	Dia 27 de março de 2023
Prazo para Recurso	Dia 28 de março de 2023
Divulgação das respostas dos Recursos	Dia 29 de março de 2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa Única	Dia 30 de março de 2023
Período de matrícula	8h às 17h do dia 31 de março de 2023
Início das aulas	03 de abril ou de acordo com a estrutura e funcionamento de cada serviço.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO																					
Nome Completo																Nome Social					
Tipo Sanguíneo		CPF						Gênero				Raça		Estado Civil							
Identidade (RG)						Org. Expedidor			UF		Data Emissão			Data Nascimento			CRM/CE				
											/ /			/ /							
Município onde Nasceu						UF		Nacionalidade										Ano chegada ao Brasil			
																		/ /			
Endereço Completo																					
Telefone – 1				Telefone – 2				Celular – 1				Celular – 2									
Filiação																					
Nome da Mãe										Nome do Pai											
Nº de inscrição do Título Eleitoral										D V		Zona				Seção					
Município do Título Eleitoral:								UF		N.º PIS/PASEP/NIT											
Nº documento Militar				Série		Categoria		e-mail													
Programa de Formação Especializada a que concorre																					
Residência Médica								Duração				Data de início				Data da conclusão					
Membro Titular em Sociedade Médica																Inscrição					
TERMO DE RESPONSABILIDADE DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA FICHA SÃO VERDADEIRAS E DOU FÉ, SOB AS PENAS DA LEI.																					
Fortaleza, ____ de Março 2023																					
_____ Assinatura do Candidato																					

ANEXO III – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA O 1º MOMENTO

Curso	Bibliografia
Formação Especializada em Doenças Neurovasculares	DAROFF, R.B; FENICHEL, G.M; JANKOVIC, M.D; MAZZIOTTA, J.C. Bradley's Neurology in Clinical Practice. Vol 1 e 2. 7a. Edição, Londres. Elsevir, 2016. CAPLAN, L. R. Caplan's Stroke: A Clinical Approach.; 5a edição revisada. Cambridge University Press, 2016.
Formação Especializada em Doenças Neurodegenerativas	DAROFF, R.B; FENICHEL, G.M; JANKOVIC, M.D; MAZZIOTTA, J.C. Bradley's Neurology in Clinical Practice. Vol 1 e 2. 7a. Edição, Londres. Elsevir, 2016. DUYCKAERTS, C.; LITVAN, I. Handbook of Clinical Neurology. Vol 89 (3 edição). Dementia. Elsevier, 2008. GOLDENBERT, G.; MILLER, B.L. Handbook of Clinical Neurology. Vol 88 (3 edição). Neuropsychology and behavioral neurology. Elsevier, 2008.
Formação Especializada em Doenças Neuroimunológicas	DAROFF, R.B; FENICHEL, G.M; JANKOVIC, M.D; MAZZIOTTA, J.C. Bradley's Neurology in Clinical Practice. Vol 1 e 2. 7a. Edição, Londres. Elsevir, 2016. HUGHES, S.E.; MACARON, G. Fast Facts: Multiple Sclerosis. KargerPublishersLtd, 2021.
Cirurgia Endoscópica Endonasal e Base de Crânio	PIGNATARI, Shirley Shizue Nagata (Org.); ANSELMO-LIMA, Wilma Terezinha (Org.). Tratado de otorrinolaringologia. 3a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
Laringologia Adulto e Pediátrica	PIGNATARI, Shirley Shizue Nagata (Org.); ANSELMO-LIMA, Wilma Terezinha (Org.). Tratado de otorrinolaringologia. 3a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
Cirurgia do Quadril	CALLAGHAN, J. et. al. The Adult Hip – Arthroplasty Surgery. 3 ed. 2015. CALLAGHAN, J. et. al. The Adult Hip - Hip Preservation Surgery. 1 ed. 2014.
Cirurgia do Tornozelo e Pé	COUGHLIN, M.J, MANN, R.A, SALTZMAN, C.L. Surgery of the Foot and Ankle, Vol I e Vol II. 9ª edição. SARRAFIAN, S.K. Anatomy of the Foot and Ankle, 3ª Edição.
Oftalmopediatria	KANSKI, J.J. Oftalmologia clínica, oftalmologia pediátrica e estrabismo. Coleção do Conselho Brasileiro de Oftalmologia. YANOFF, M.; DUKER, J.S. Oftalmologia. Editora: Elsevier. 3ª ed. 2011.
Tratamento Clínico/Cirúrgico em Órbita, Oculoplástica e Vias Lacrimais.	MANUAL CBO - Série Brasileira de Oftalmologia. Orbita, Sistema Lacrimal e Oculoplastica. MANUAL AAO - Smith e Nesi's Oculoplastic and Reconstructive Surgery Atlas Ophthalmic Plastic Surgery Tyers & Collin. Ocular Cirurgia Plástica - Conselho Brasileiro de Oftalmologia - Soares & Moura.
Retina e Vítreo	RYAN, STEPHEN J.; SCHACHAT, ANDREW P.; WILKISON, CHARLES P.; HINTON, DAVID R. RETINA. 5ª edição, 2012. YANNUZZI, LAWRENCE A. Atlas de retina, 2ª edição, 2018. Edited by: Abdhish R. Bhavsar. Retina and Vitreous Surgery A volume in Surgical Techniques in Ophthalmology, 2008.
Glaucoma	Mello, Paulo Augusto de Arruda. Susanna Junior, Remo. Almeida, Homero Gusmão. Alves, Milton Ruiz. Glaucoma. Conselho Brasileiro de Oftalmologia. VI Série. 3. Ed - Rio de Janeiro: Cultura Médica: Guanabara Koogan, 2013. Glaucoma. Angelo P. Tanta et al. Basic and Clinical Science Course 2022-2023. American Academy of Ophthalmology, 2022. Shields Textbook of Glaucoma, 6th Edition. Allingham R. Rand. Lippincott

Williams & Wilkins, 2011.

1º Consenso de Cirurgia do Glaucoma. Sociedade Brasileira de Glaucoma, 2017.

4º Consenso de Glaucoma Primário de Ângulo Aberto. Sociedade Brasileira de Glaucoma, 2023.

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Glaucoma. Seguimento Clínico e Exames Complementares. Christiane Rolim de Moura, Bruno L. B. Esporcatte, Nikias Alves da Silva. Disponível em <https://www.sbglaucoma.org.br/wp-content/uploads/2019/12/02-DIRETRIZ-SEGUIMENTO-CLÍNICO.pdf>

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Glaucoma. Seguimento Pós-Trabeculectomia. Lineu Oto Shiroma, Luciana Malta de Alencar, Jayter Silva de Paula. Disponível em <https://www.sbglaucoma.org.br/wp-content/uploads/2020/02/DIRETRIZ-SEGUIMENTO-PÓS-TRABECULECTOMIA.pdf>

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Glaucoma. Diretrizes para a Utilização do OCT para Glaucoma. Roberto M. Vessani, Carolina P. B. Gracitelli, Mauro T. Leite. Disponível em <https://www.sbglaucoma.org.br/wp-content/uploads/2019/07/Diretrizesparautilizaodooctparaglaucoma.pdf>

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Glaucoma. Avaliação do Campo Visual no Glaucoma. Marcelo Hatanaka, Alberto Diniz Filho, Rui Barroso Schimiti. Disponível em <https://www.sbglaucoma.org.br/wp-content/uploads/2019/12/03-DIRETRIZ-AVALIAÇÃO-DO-CAMPO-VISUAL.pdf>

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO 2º MOMENTO

Item	EXPERIÊNCIA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	PROFISSIONAL		
1.1	Experiência profissional comprovada na área da Saúde (setor privado).	0,5 – para cada ano de atuação	2,0
1.2	Experiência Profissional comprovada na área da Saúde Pública (Atenção Primária, Secundária e Terciária).	1,0 – por ano de atuação	5,0
TOTAL MÁXIMO 1			7,0
2	ACADÊMICA		
2.1	Residência Médica em outras áreas diferentes das áreas de pré-requisito.	1,0	1,0
2.2	Apresentação de Trabalho em Congresso.	0,1 – por trabalho	0,5
2.3	Publicação de Resumo de Trabalho em Revista/Anais de Congresso.	0,1 – por publicação	0,5
2.4	Publicação de Artigo em Revista Indexada.	0,5 – por publicação	1,0
2.5	Mestrado em qualquer área de atuação.	1,50	1,5
2.6	Doutorado em qualquer área de atuação.	2,00	2,0
2.7	Participação em eventos científicos de no mínimo 12 (doze) horas.	0,05 – por participação	0,5
TOTAL MÁXIMO 1			7,0
TOTAL GERAL MÁXIMO		10 pontos	

ANEXO V – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Eu _____, candidato(a) ao Programa de Complementação Especializada em _____,

ofertado pelo Hospital Geral de Fortaleza (HGF), por meio da Coordenação de Ensino e Pesquisa, com o número de inscrição _____, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos entregues e pontuados, de acordo com o **ANEXO IV**, são válidos na forma da lei. Os mesmos estão identificados e organizados na ordem sequencial dos itens do referido anexo em um total de _____ folhas, com vistas à classificação no certame do PSS regido pelo Edital n.º 01/2023 do HGF, referente ao segundo momento da etapa única de seleção.

Item	Pontuação Curricular		
1	EXPERIÊNCIA ACADÊMICA		
	Nome do documento entregue	Valor apresentado	Valor alcançado ¹
TOTAL 1			
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	Nome do documento entregue	Valor apresentado	Valor alcançado ¹
TOTAL 2			
TOTAL GERAL			

¹Campo exclusivo da Comissão Avaliadora.

Fortaleza, _____ de Março de 2023

Assinatura do candidato(a)

Assinatura do avaliador

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,____, RG:_____, CPF: _____, tenho interesse e motivação pessoal/profissional, em participar do Programa de Complementação Especializada em_____e comprometo-me a realizá-lo de forma regular e assídua; realizando todas as atividades acadêmicas (Teórico-práticas e TCC) estabelecidas previamente; cumprindo a carga horária prevista, inclusive registrando a frequência de forma física e/ou eletrônica, de acordo com a estrutura e funcionamento do serviço/HGF; agindo de forma ética e com probidade, de acordo com os princípios da administração pública e demais dispositivos legais; conservando o patrimônio público da(s) unidade(s); prezando pela consolidação do processo de ensino aprendizagem; garantindo o desenvolvimento das competências a serem alcançadas ao final da formação; aplicando o aprendizado em meu processo de trabalho. Também assumo a obrigação de contratar Seguro de vida para o período de estágio com apresentação de apólice.

Estou ciente de que a inobservância aos itens supracitados implicará na aplicação tácita da lei na esfera administrativa, civil e penal, inclusive com restituição integral e imediata dos custos advindos da minha formação, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber o certificado de conclusão do programa.

Fortaleza, _____de Março de 2023.

Assinatura do Aluno(a)